



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2971/2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e repassar recurso financeiro, através de Termo de Fomento com o CTG Potros Sem dono, reconhece como inexigível o chamamento público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria e repassar recurso financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) através de Termo de Fomento para o Centro de Tradições Gaúchas Potros Sem dono, inscrito no CNPJ sob o nº 86.880.424/0001-03, objetivando a aquisição de madeiras para construção da cancha de laço na sede do mesmo.

Art. 2º O valor do recurso financeiro constante no artigo 1º será liberado após a assinatura do Termo de Fomento, da seguinte forma:

I - Em 01 (uma) parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º O Município considera a inexigível o chamamento público em razão da natureza singular do objeto da parceria e formalizará a justificativa conforme determina o artigo 31 e 32 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 4º O recurso financeiro constante no artigo 1º deverá ser utilizado para custear despesas constantes no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º Para receber o recurso financeiro, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:

I - Não poderá estar em débito com a fazenda municipal, estadual e federal e Dívida Ativa da União;

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme determina o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 6º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de vigência do termo.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

orçamentária da Secretaria de Turismo, Esporte, Juventude e da Cultura

2039- APOIO À INSTITUIÇÕES E PARCERIAS

445041 - CONTRIBUIÇÕES

6219 - Cód. Reduzido

3.3.5.0.41.00.00.00.00- Contribuições

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei em questão tem o objetivo de subvencionar, através de termo de Fomento, recursos para o CTG Potros Sem Dono visando a transferência de recursos para aquisição de madeira para a construção da cancha de Tiro de Laço na sede do mesmo. Essa modalidade é muito importante em diversos rodeios crioulos gerando grandes premiações. Com essa cancha, estaremos dando condições aos nossos jovens, se capacitarem melhor para disputar em melhores condições com outros municípios, além de manter viva a tradição do nosso Rio Grande do Sul.

A Câmara sempre foi parceira e, desta vez não é diferente, pois disponibilizou através da emenda 07/2021 do Vereador Ronaldo Magnus Pereira o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a realização do presente Termo de Fomento.

Assim, argumentando a respeito de nossa proposição, solicitamos a rápida tramitação na aprovação do presente projeto de Lei. Contamos com a compreensão dos Edis.

Affonso Flavio Angst
Prefeito